



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RECOMENDAÇÃO 2/2018/REIT - CEPEX/REIT - IFRO

ASSUNTO: Carga horária de Estágio Obrigatório no âmbito do IFRO.

*Carga horária adequada de estágio obrigatório nos cursos técnicos de nível médio e cursos superiores do IFRO.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando a carga horária mínima e máxima para estágio nos cursos técnicos de nível médio e cursos superiores do IFRO; considerando o estágio supervisionado<sup>[1]</sup> como atividade fundamental para o desenvolvimento e aprimoramento das competências profissionais necessárias à formação do educando, para a vida cidadã e para o trabalho; considerando a Lei 11.788/08, que dispõe sobre o estágio para os estudantes e a Resolução 79/CONSUP/IFRO/2016, que dispõe sobre o estágio no âmbito do Instituto; considerando que tais normativas não fazem a previsão da carga horária mínima e máxima para os cursos técnicos de nível médio e cursos superiores e; considerando a grande disparidade entre as cargas horárias destinadas ao estágio nos diversos cursos, modalidades e níveis de ensino; considerando a necessidade de definição de um parâmetro para a carga horária dos cursos que preveem o estágio obrigatório em seus PPCs – Projetos Pedagógicos de Cursos; considerando o Processo nº 23243.010155/2017-53 SEI; e considerando ainda, a aprovação unânime do Cepex na 10ª Reunião Ordinária, em 12/12/2017;

### RECOMENDA:

- Para os cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio, cujo estágio está previsto no Projeto Pedagógico do Curso como obrigatório, a carga horária mínima deverá ser de 100 horas e a máxima de 140 horas;
- Para os cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, cujo estágio está previsto no Projeto Pedagógico do Curso como obrigatório, a carga horária mínima deverá ser de 80 horas e a máxima de 100 horas;
- Para os Cursos Superiores de Tecnologia em que haja previsão de estágio obrigatório no Projeto Pedagógico do Curso, a carga horária mínima deverá ser de 140 horas e a máxima de 160 horas;
- Para os cursos de Bacharelado e Engenharia a carga horária mínima de estágio deverá ser de 160 horas e a máxima de 250 horas, em atendimento à Resolução nº 11/2002, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação;
- Para os cursos de Licenciatura a carga horária de estágio deverá ser de 400 horas, em atendimento à Resolução 02/2015, do Conselho Nacional de Educação;
- Que tais indicações sejam contempladas no Regulamento de Estágio do IFRO e previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos de Cursos, quando da criação ou reformulação.

### UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

[1] O **Estágio Supervisionado** é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 09/01/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0144311** e o código CRC **551006A6**.

